



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.,

Itens	Material	Unid. medida	Qnt.
1	2842 - ABACATE	KG	2.000
2	2843 - ABACAXI	KG	16.700
3	2844 - ACEROLA FRESCA (FRUTO)	KG	10.060
4	2845 - ALFACE (PROX. 150 G)	UN	6.350
5	2846 - ALHO, CABEÇA COM 40 GRAMAS EM MEDIA	KG	3.530
6	2882 - AMEIXA SECA SEM CAROÇO	KG	100
7	13630 - AMENDOIM TORRADO, COM SAL, EMBALAGEM DE 500G Amendoim torrado, com sal, de primeira qualidade, proveniente de fonte confiável e certificada. Grãos inteiros, uniformes, sem manchas escuras, quebras excessivas ou sinais de oxidação. Produto livre de impurezas, sujidades, corpos estranhos e umidade excessiva. Embalagem de 500g, em plástico resistente e hermeticamente lacrada, garantindo a proteção contra contaminação e preservação da crocância. Validade de até 08 meses a partir da data de entrega. O produto deve atender às normas de segurança alimentar e estar em conformidade com as regulamentações vigentes da ANVISA.	UN	100
8	2896 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 200 G	UN	200
9	13636 - BACON FATIADO EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LIQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. BACON FATIADO EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LIQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	100
10	2847 - BANANA PRATA OU MAÇA	UN	122.700
11	2848 - BATATA DOCE	KG	7.290
12	2849 - BATATA INGLESA	KG	11.080
13	2832 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	LT	17.940
14	2833 - BEBIDA LACTEA LIGHT DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	UN	1.960
15	14293 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, COPO 150G.	UN	5.000
16	2850 - BETERRABA	KG	1.660
17	4892 - BIFE COXÃO MOLE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	6.630



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

18	2851 - CAJU	KG	10.640
19	4712 - CARNE DE 2ª SEM SAL MUSCULO BOVINO CARNE DE 2ª SEM SAL MUSCULO BOVINO INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	16.550
20	4894 - CARNE BOVINA ALCATRA, PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	6.930
21	4895 - CARNE BOVINA COSTELA SALGADA COM POUCA GORDURA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE) APRESENTAÇÃO SERRADA, SALGADA COM POUCA GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	9.110
22	2806 - CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA	KG	2.050
23	9418 - CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª POUCA GORDURA SEM SAL	KG	2.050
24	2804 - CARNE BOVINA IN NATURA, MAGRA SALGADA MUSCULO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA	KG	11.000
25	2808 - CARNE BOVINA IN NATURA, SERRADA COM POUCA GORDURA	KG	6.500
26	2800 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO BIFE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO, VALIDADE 12 MESES	KG	400
27	4896 - CARNE BOVINA MOCOTÓ (PEÇA), INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	2.450
28	4897 - CARNE DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	4.000
29	4898 - CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	950
30	13633 - CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO SERRADA, SEM SAL, COM POUCA GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COLEGADA. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO SERRADA, SEM SAL, COM POUCA GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COLEGADA.	KG	300
31	13629 - CASTANHA DE CAJU TORRADA, EMBALAGEM DE 500GR Castanha de caju torrada, sem sal, de primeira qualidade, proveniente de fonte confiável e certificada. Grãos inteiros, uniformes, de cor bege clara, sem manchas escuras, quebras excessivas ou sinais de oxidação. Produto livre de impurezas, sujidades, corpos estranhos e umidade excessiva. Embalagem de 500g, em plástico resistente e hermeticamente lacrada, garantindo a proteção contra contaminação e preservação da crocância. Validade de até 08 meses a partir da data de entrega. O produto deve atender às normas de segurança alimentar e estar em conformidade com as regulamentações vigentes da ANVISA.	UN	100
32	2852 - CEBOLA BRANCA REGIONAL	KG	15.080
33	2853 - CEBOLA VERMELHA	KG	5.600
34	2854 - CENOURA	KG	13.050
35	2855 - CHUCHU	KG	1.920
36	2856 - COENTRO CHEIRO VERDE MOLHO COM 4G EM MÉDIA	KG	4.460
37	13628 - COUVE- FLOR (APROX 1,5KG) Couve-flor fresca, com cabeças bem formadas, compactas, de coloração branca ou creme, sem manchas ou áreas escuras. Peso médio de 700g a 1,5kg por unidade. Folhas externas	UN	200



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



	verdes, firmes e saudáveis, envolvendo a cabeça. Produto fresco, colhido no máximo 48 horas antes da entrega. Deve ser entregue em embalagens apropriadas para evitar danos durante o transporte, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.		
38	2857 - FEIJÃO VERDE (GRÃO)	KG	8.600
39	13634 - FÍGADO BOVINO; EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO FÍGADO BOVINO; EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	KG	300
40	2798 - FILE DE PEIXE ÁGUA DOCE (TUCUNARE) EMBALAGEM COM 1 KG	KG	7.020
41	2809 - FILE DE PEIXE ÁGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG	KG	5.500
42	4899 - FILE DE TILAPIA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	4.500
43	2812 - FRANGO TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	6.000
44	2811 - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	17.550
45	2819 - FRANGO, TIPO PEITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO INDUSTRIALIZADO	KG	36.100
46	2858 - GOIABA VERMELHA	KG	13.930
47	13627 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM DE 01KG. Goma de tapioca hidratada, branca, de origem vegetal, obtida a partir da fécula da mandioca, 100% natural, zero gordura trans, sem conservantes. Produto pronto para o uso, sem a necessidade de peneirar ou adicionar água. Livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalagem de 1kg, em plástico resistente, lacrada e adequada para armazenamento. Validade de ate 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve atender às normas de segurança alimentar vigentes e estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA.	UN	300
48	2947 - GOMA MOLHADA EMBAL. COM 1 KG	KG	710
49	15270 - logurte sabor morango, em embagem plástica de 1Lt	LT	100
50	2859 - JERIMUN CABLOCO	KG	4.620
51	2860 - LARANJA DE PRIMEIRA	UN	47.240
52	2834 - LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	LT	25.150
53	2861 - LIMÃO DE PRIMEIRA	KG	4.170
54	4900 - LINGUIÇA DE CARNE, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	3.320
55	4901 - LINGUIÇA DE FRANGO, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	3.320
56	4902 - LINGUIÇA MISTA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	3.500
57	2815 - LINGUICA TIPO FRANGO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	300



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

58	2816 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	1.300
59	2813 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA	KG	1.260
60	2862 - MAÇA DE PRIMEIRA	KG	7.020
61	2863 - MACAXEIRA	KG	4.000
62	2864 - MAMÃO FORMOSA	KG	14.180
63	2865 - MANGA	KG	14.470
64	2835 - MANTEIGA DA TERRA GARRAFA COM 500ML	UN	1.240
65	2866 - MARACUJA	KG	17.970
66	2867 - MELANCIA DE PRIMEIRA	KG	15.690
67	2868 - MELÃO REGIONAL	KG	13.170
68	13278 - MILHO VERDE ESPIGA: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, DESPROVIDO DE PALHA, ESPIGA COM TAMANHO MÉDIO, GRÃOS MACIOS, ISENTAS PARTES PÚTRIDAS. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN	2.000
69	4903 - MOELA DE FRANGO CONGELADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	800
70	3045 - MORTADELA DE FRANGO, EMB. PLASTICA DE 400GR Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	UN	500
71	4904 - MUSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	19.550
72	2836 - NATA FRESCA DO SERTÃO 1 KG	KG	810
73	2985 - OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	10.160
74	2869 - PASSAS	KG	1.390
75	13635 - PEITO DE PERU DEFUMADO, PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE COM CARNE DE PERU, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO DE PEITO DE PERU DEFUMADO, PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE COM CARNE DE PERU, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. TEXTURA, COR, SABOR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, A VÁCUO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM SOLDA LATERAL COM BAINHA, FUNDO RETO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE ENTRE 300 (TREZENTOS) E 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	KG	200
76	9359 - PEIXE DE AGUA DOCE, TIPO TILAPIA (INTEIRO)	KG	5.000
77	2871 - PEPINO	KG	640
78	12111 - PICOLE SIMPLE DE FRUTAS SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MINIMO 60GR CADA. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE E HORA DE FABRICAÇÃO	UN	10.000
79	2872 - PIMENTÃO VERDE	KG	3.630
80	2986 - POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	1.460



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

81	2987 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	310
82	2992 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR MARACUJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	1.460
83	2993 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR TAMARINDO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	10
84	2994 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	410
85	13632 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	300
86	2988 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	1.440
87	2989 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	1.340
88	2990 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	1.440
89	2991 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	1.430
90	13631 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MORANGO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	300
91	2997 - PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Produto de boa qualidade fatiado, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	KG	830
92	2998 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLÁSTICA C/ 500 GR	UN	300
93	2838 - QUEIJO DE COALHO 1 KG INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	2.310
94	2839 - QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTÃO FATIADO INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	2.710
95	2840 - QUEIJO DE MANTEIGA INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	50
96	2837 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG	KG	2.800
97	2841 - QUEIJO RICOTA 1 KG	KG	60
98	2875 - REPOLHO BRANCO	KG	2.940
99	15334 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – BISNAGA DE 2,5 KG	UN	60
100	15333 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, 1 KG	UN	100
101	12565 - REQUEIJÃO, COPO 200G REQUEIJÃO, COPO 200G	UN	300
102	3046 - SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO EMB. DE 1K	KG	700
103	3009 - SORVETE DE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UN	300
104	3006 - SORVETE DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POTE COM 1 KG	UN	60
105	2879 - TANGERINA	UN	14.040
106	2881 - TOMATE	KG	16.090
107	2884 - UVA ROXA	KG	3.350
108	2799 - VISCERAS BOVINA NA PROPORÇÃO 50% FIGADO, 50% CORAÇÃO	KG	800

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Caicó/RN, visando assegurar o abastecimento regular de alimentos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, bem como à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços públicos que demandam o fornecimento desses produtos.
- 3.2. A necessidade da contratação justifica-se pela importância de garantir o acesso contínuo a alimentos de qualidade, em quantidades compatíveis com as demandas das unidades administrativas e dos serviços municipais, considerando que esses produtos são essenciais à preparação de refeições, à oferta de alimentação em unidades e equipamentos públicos e ao desenvolvimento de ações, programas e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais. A disponibilidade desses gêneros alimentícios contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, para o atendimento adequado dos usuários e beneficiários das políticas públicas municipais e para o cumprimento das atribuições institucionais de cada secretaria demandante.
- 3.3. Considerando a diversidade dos produtos necessários, que compreendem gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras, legumes, carnes, aves, pescados, laticínios e demais itens relacionados no mapa de pesquisa de preços que integra a instrução do processo, torna-se indispensável estabelecer condições adequadas de fornecimento, observando as especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e demais características definidas para cada item. Em razão da natureza perecível de parte significativa dos produtos, a contratação deverá contemplar requisitos compatíveis com as condições de transporte, acondicionamento, conservação, armazenamento, prazo de validade e qualidade sanitária, de modo a preservar a integridade dos alimentos e garantir que sejam entregues em condições apropriadas para o consumo, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- 3.4. A realização de procedimento licitatório mostra-se necessária para promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurar a isonomia entre os potenciais fornecedores, ampliar a competitividade e conferir transparência à aquisição, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A



contratação deverá ser precedida do adequado planejamento da demanda, com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e nas quantidades estimadas para o período de atendimento, de forma a permitir a compatibilização entre o consumo previsto, a capacidade de armazenamento, a frequência de utilização dos produtos e a disponibilidade orçamentária.

3.5. O detalhamento dos itens, suas respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas e referências de preços encontra-se consolidado no mapa de pesquisa de preços anexo ao processo, documento que servirá de subsídio à definição do objeto e à estimativa do valor da contratação, sem prejuízo da análise dos demais elementos técnicos e administrativos exigidos pela legislação. Ressalta-se que as quantidades indicadas possuem caráter estimativo e deverão guardar correspondência com as demandas efetivamente justificadas pelas unidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes do procedimento.

3.6. Dessa forma, a abertura da licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros constitui medida necessária para atender, de maneira planejada, eficiente e transparente, às demandas das Secretarias Municipais de Caicó/RN, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a adequada aplicação dos recursos municipais e para a obtenção de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade de fornecimento exigidos pela Administração Pública.

3.7. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

5.1. Deve ser exigido apenas os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira que já são de cobrança rotineiras.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

6.2. Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.

6.3. Através da Denúncia apresentada ao TCE/MG, tombada sob o nº 1066685, a 1ª Câmara daquela Corte considerou-se plausível a limitação da localização geográfica das empresas participantes do processo licitatório com o objetivo de fomentar o comércio local e regional.

6.4. No caso concreto, foi formulada denúncia por uma empresa que alegou restrição à competição em uma licitação processada por determinada prefeitura, que tinha por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital limitou a participação para as empresas localizadas a uma distância de até 120km da sede do Município.

6.5. Entretanto, o TCE/MG julgou improcedente a denúncia, afirmando que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa e que o Município editou Decreto, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do Município.

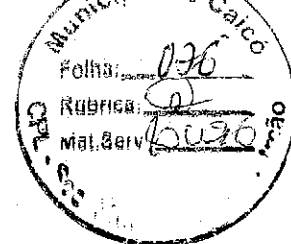
6.6. No entendimento do TCE/MG, a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.

6.7. Vale ressaltar que o TCE/MG já possui outros precedentes sobre o tema, ratificando que a restrição geográfica em situações similares à hipótese da referida denúncia é aceitável, como pode ser verificado na Denúncia de nº 1012006; Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, julgada em 24.5.18; Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, julgada em 30.5.19; e a Denúncia n. 1040744, julgada em 3.9.19.

6.8. Tais decisões estão embasadas no artigo 47 da LC 123/03, que dispõe que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

6.9. Visando o fornecimento imediato dos materiais solicitados, as Secretarias Municipais necessitam que seja condicionada a participação de empresa com sede estabelecida nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, haja vista que, a distância geográfica é um fator que afeta a logística do fornecimento dos materiais em questão e interfere na funcionalidade dos serviços prestados à população sendo necessária sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

6.10. A regionalização de licitação é uma prática essencial que se fundamenta na busca por uma gestão pública mais eficiente e adaptada às particularidades de cada região. Essa estratégia visa promover o desenvolvimento local, impulsionar a economia regional e fortalecer as relações entre o poder público e a comunidade.

6.11. Ao regionalizar as licitações, abre-se espaço para empresas locais competirem em condições mais equitativas, levando em consideração suas características específicas e suas contribuições para o desenvolvimento da região. Isso estimula a participação ativa das empresas locais no processo licitatório, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação de tributos e a sustentabilidade econômica da comunidade.

6.12. Além disso, a regionalização contribui para a otimização dos recursos públicos, pois empresas locais geralmente têm uma compreensão mais profunda das demandas e peculiaridades da região, podendo oferecer soluções mais alinhadas com as necessidades locais. Isso resulta em serviços e obras de melhor qualidade, que atendem de forma mais eficaz às expectativas da população.

6.13. Outro aspecto relevante é o estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico regional. Ao envolver empresas locais, há maior incentivo para a pesquisa e implementação de tecnologias adaptadas às condições específicas da região, impulsionando a economia local e gerando um ciclo virtuoso de crescimento.

6.14. Portanto, a regionalização de licitação não apenas fortalece a economia local, mas também promove a participação cidadã, uma vez que os resultados impactam diretamente na qualidade de vida da população. Trata-se de uma abordagem criativa e estratégica para a gestão pública, alinhada ao princípio da eficiência e ao compromisso de construir sociedades mais justas e desenvolvidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 011/2024-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



10.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

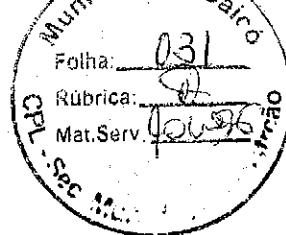
11.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a substituição de produtos impróprios ou em desconformidade, conservação durante o transporte, integridade das embalagens, validade, acondicionamento e prazo para substituição após a notificação. A exigência de preposto permanente no local também deve ser justificada, caso seja realmente necessária;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

- 11.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

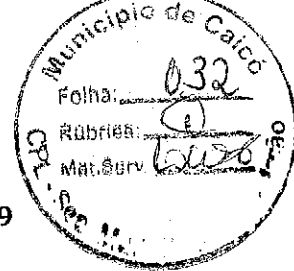
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

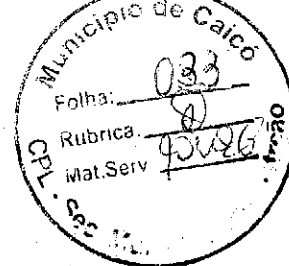
12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

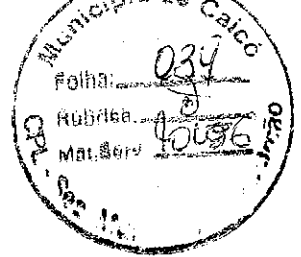
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.922.863,10** conforme custos unitários apostos na em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguites as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó-RN, 14 de outubro de 2026.


Cíntia de Lelis Araújo Santos
Secretária de Administração
Matriculanº 1.993.631

Cíntia de Lelis Araújo Santos
Secretária Municipal de Administração